



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0176/2023
TOMADA DE PREÇOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0013/2023
CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

I. OBJETO:

Recurso protocolado pela Empresa PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ n° 30.953.961/0001-81.

II. SÍNTESE DO RECURSO

Em 20 de outubro de 2023 a Administração Pública Municipal lançou Edital referente ao Processo Licitatório n° 0176/2023, a qual tem por modalidade Tomada de Preços n° 0013/2023, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas determinadas no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com projeto, memorial descritivo, orçamentos e cronograma constantes".

Em 9/11/2023 a Comissão de Licitações procedeu o recebimento e abertura da documentação do certame, onde participaram as empresas:

1. CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ N° 01.341.214/0001-94;
2. PVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ N° 30.953.961/0001-81;
3. TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28.

Da análise a Comissão constatou estarem todas credenciadas.

Ato contínuo a Comissão analisou a habilitação, onde considerou que as participantes empresas PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ N° 30.953.961/0001-81 e TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28 cumpriram as condições estabelecidas na norma e no edital, enquanto a participante empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ N° 01.341.214/0001-94 restou inabilitada.



A inabilitação da empresa CONCISA se deu pelo descumprimento do item "6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - 6.7 Qualificação técnica - c) Comprovação de equipe técnica composta de no mínimo: c.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente será feita das seguintes maneiras: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da CTPS, ou através de Contrato de prestação de serviços (em vigor) registrado em cartório;"

Neste cenário, inconformadas com descumprimento de requisitos dispostos no Edital, as empresas TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28 e PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ n° 30.953.961/0001-81 manifestaram intenção de recorrer, notadamente em relação a capacidade técnica sem registro no CREA, não demonstrando registro do Certidão de Acervo Técnico.

Efetivamente a empresa PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ n° 30.953.961/0001-81 apresentou recurso em face da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28, alegando, em razões de recurso, em síntese:

- a. Que, em relação a alínea "b" do item "6.6 - Habilitação Financeira", a empresa Terramax apresentou documento diverso do que estava determinado pelo edital, não comprovando capital social de 10% do valor estimado para a contratação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial válida;
- b. Que a empresa apresentou declaração que possui capital social exigido e como comprovação apresentou Balanço Patrimonial da empresa, divergindo do que está expresso no edital, descumprindo exigências, requerendo inabilitação da empresa Terramax.

III. RELATÓRIO

A empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28, ao apresentar os documentos de habilitação, juntou cópia da 14ª Alteração contratual, com registro na JUCESC, demonstrando, em relação ao capital social da empresa, o valor total subscrito e integralizado de R\$ 2.000.000,00.

Embora a referida empresa tenha apresentado o balanço patrimonial, a prova do capital social encontra-se nos autos, mormen-



te com apresentação do capital social demonstrado nos registros do Contrato Social registrado na JUCESC.

Nessa essência, restou demonstrado pela empresa recorrida, quando da habilitação, que o requisito do edital ora questionado foi devidamente comprovado.

Infundados, nesse tema, os argumentos do recurso.

IV. CONCLUSÃO:

Do exposto, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, contidos na Constituição Federal e, especialmente, os norteadores das licitações, o parecer desta Procuradoria do Município é pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, denegar o pedido de inabilitação da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - CNPJ N° 04.406.660/0001-28.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim/SC, em 07 de dezembro de 2023.

Luís Antonio Cipriani
OAB/SC 35698 - Subprocurador Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Isto posto, adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico na íntegra.

Xaxim-SC, em 07 de dezembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal